

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antonio Joaquim Marcelino da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, negando a concessão de aposentadoria por invalidez a Antonio Joaquim Marcelino:

CONSIDERANDO que o recorrente não conta cinco anos de serviço, assistindo-lhe unicamente o direito à restituição prevista no § 5 do art. 26 do dec. n. 20.465, de 12 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 21 de fevereiro de 1932;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939.

a) Iria Augusto de Rego Monteiro                      Presidente

a) Irineu Malagusta                                              Relator

Fui presente a) Natércia Silveira                      Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27 4 1 39